



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027-2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO: 004/2020
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **09h00min (horário Brasília) 24/04/2020** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

<b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>	<b>Das 09h00m do dia 13/04/2020 às 08h59m do dia 24/04/2020</b>
<b>Início da sessão pública:</b>	<b>Dia 24/04/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).</b>
<b>Início da disputa:</b>	<b>Dia 24/04 às 09:15 horas (horário de Brasília).</b>
<b>Endereço:</b> Rua Santa Catarina nº 146- Centro Figueirópolis D'Oeste/MT CEP: 78.290-000	
<b>Sites:</b> <a href="http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br">www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”) e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> (Licitanet – licitações on -line )	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (65) 3235-1586 E-mail: <a href="mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).	



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 1. DO OBJETO

1.1 O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, José Gomes Filho, nomeado pela Portaria nº 071/2020, com endereço à Rua São Paulo , nº.236, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste /MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preço para futura e eventual aquisição de ventilador pulmonar portátil para a unidade de saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.**

### 1.2 DOS ANEXOS

1.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – modelo de proposta;
- c) Anexo III – modelo de declaração de porte da empresa
- d) Anexo IV – modelo de declaração de capacidade técnica
- e) Anexo V – Modelo de declarações conjuntas;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Dados da empresa

### 1.3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – licitações on -line )

1.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e impugnações** sobre este Edital, **exclusivamente** através do e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

2.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

2.4. No campo "ARQUIVOS", no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

2.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**2.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste (das 07h00 às 13h00mim horário de Mato Grosso).**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet-licitações on line, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até 60 minutos antes do horário da abertura do certame, O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Todos a documentação exigida no email para credenciamento deverá ser encaminhada junto com a documentação via correios.

3.2. Será admitido apenas 01(um) para cada proponente credenciada

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Licitanet-licitações on line, por meio do Telefone (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail:



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

*contato@licitanet.com.br.*

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste ou a [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**3.6.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), telefone: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

1.1. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema e enviar juntos com os documentos de HABILITAÇÃO Declaração contida no ANEXO III (Modelo de Declaração de Porte de Empresa);

1.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante encaminhar junto com a documentação declaração **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

4.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. **5.450/05**.

4.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

4.1.3. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo I.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**B) MARCA, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

4.1.4 Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “C”.

4.1.5 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**4.2 As propostas deverão ser lançadas na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**4.2.1 Enviadas junto com a documentação em uma eventual adjudicação com preços realinhados somente após a fase ADJUDICADO.**

4.3 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

4.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

4.3.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.3 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

4.3.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

4.3.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

5.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.5 Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

5.6 A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

5.7 Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.8 Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

5.9 Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**5.10 Para efeito de lance será aceito valores com até duas casas decimais.**

5.11 Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

5.12 Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

5.13 . A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.14 . Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15 Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.16Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.17No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.18Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**5.20 Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis, para enviar digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 6 pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br);**

**5.21 Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua São Paulo n° 236- Centro, Figueiropolis D'Oeste /MT, CEP: 78.290-000.SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.22 É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) para o devido rastreamento no prazo máximo de 4 (quatro**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

horas da postagem), sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

**5.23** Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**5.24** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

**5.25** Após a fase de habilitação do pregoeiro abrirá o tempo de 15 minutos no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para manifestação de recurso, caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

**5.26** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**5.27** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens os abaixo encaminhar no e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) cópia e originais via correio:

#### a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

#### b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA.

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

#### c) Qualificação Técnica

- 1 – Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica(expedido nos últimos 12 meses) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega do produto em



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

quantidade e qualidade ao objeto descrito com apresentação de nota fiscal da entrega.

2 – Declarações conjuntas (Anexo V)

3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA;

4 - Deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados.

5 - Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde.

6 – Declaração de treinamento técnico operacional para os equipamentos, e apresente declaração de Assistência Técnica com garantia total de 12(doze)meses.

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

6.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto nº. 5.450/05.

7.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.

7.3. Serão desclassificadas propostas que:

**a) Forem lançadas, mas não forem anexadas.**

**b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.**

**c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.**

**d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexecutáveis.**

7.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

em tempo real por todos os participantes.

**7.5. NÃO SERÁ ACEITO VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, PODENDO O PREGOEIRO APÓS A ETAPA DE LANCES NEGOCIAR UNICAMENTE COM O 1º E 2º COLOCADO. PERSISTINDO O VALOR A PROPOSTA DO ITEM SERÁ DESCLASSIFICADA.**

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

8.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.1.2. **A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br;**

8.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) Tempestividade;

b) Legitimidade recursal;

c) Interesse de agir;

Forma escrita e pedido de nova decisão;

d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

10.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

10.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

10.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

### **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A entrega do produto será de até 60(sessenta) dias corridos após a solicitação do setor competente;

11.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante Prefeitura Municipal de, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

11.3. **O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora na UNIDADE DE SAUDE do município, Figueirópolis D'Oeste /MT, com todas despesas de custos, frete e impostos por conta da contratada.**

11.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

11.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

11.4.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**11.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o produto entregue apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.**

11.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

11.7. A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.7.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

11.7.2 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

11.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

### **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação em Diário Oficial.

12.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Figueiropolis D'Oeste não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

12.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 .

### **13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, onde deverá ser obedecido o Decreto Federal 9488/18;

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.1.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.1.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua São Paulo nº 236- Centro, CEP 78.290.000 – Figueirópolis D'Oeste – MT, Fone 65-32535-1586.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

14.2 16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.3 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira num prazo estimado de 30 dias, após o recebimento **TOTAL** do pedido, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

15.1.1 É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários;

15.2 É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

15.3 O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

### **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

16.2 As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vale de Figueirópolis D'Oeste-MT (7h00 a 11h00 e 13h00 a 17h00 – horário de Mato Grosso).

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

16.5 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

- 17 Fica eleito o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Figueirópolis D'Oeste -MT, 07 de abril de 2020.**

**Douglas Barbosa de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Eduardo Flausino Vilela**  
**Prefeito Municipal**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de ventilador pulmonar portátil unidade de saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA (S):

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município de Figueirópolis D'Oeste, principalmente atender as necessidades da saúde preventiva e curativa;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Portanto, solicito a aquisição dos equipamentos abaixo descritos para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- 3.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4. Equipamentos de qualidade.

#### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. 12 (doze) meses;

#### 5 – DA ENTREGA:

- 5.1. A entrega de cada produto será de até 60(sessenta) dias corridos após a solicitação do setor competente;



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 5.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Município de Figueirópolis –MT.  
5.3. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial.

### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento corresponderá ao item efetivamente entregue, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.  
6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.  
6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7.2.

### 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é de R\$ 128.831,65 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	CÓDIGO TCE	PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	V.UNIT.R\$	V.TOT.R\$
1	222.001.960	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA MÍNIMO DE 5", VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VCV	05	UN		R\$25.766,33	R\$128.831,65



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<p>(ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTÍNUO, CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; COM PELO MENOS GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 5KG (SEM ACESSÓRIOS). BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</p>			
--	---	--	--	--

9. Qualquer divergência da discriminação no sistema, deverá ter como base as descrições contidas no Termo de Referência.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2020.

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso  
Secretária Municipal de Saúde



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** N° 004-2020 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------	--------	-------	----------------	-------------

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo I.

#### IMPORTANTE:

Obs 1.: Não serão aceitas as propostas que apresentarem cotações contendo preços acima no preço estimado, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

O Equipamento ser entregue no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**Documento a ser enviado por meio eletrônico (modelo do sistema)**

**Via SEDEX (este modelo)**

#### Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO III

Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome:



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o item relacionado  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT  
**REF.:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020  
**TIPO:** Menor Preço Por Item

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Está ciente do prazo de entrega e condições de pagamento.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º.  
004/2020– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_\_

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° \_\_\_\_\_/

PREGÃO ELETRÔNICO: N° \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina n° 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. Sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 004/2020 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é **para Registro de preço para futura e eventual aquisição de ventilador pulmonar portátil unidade de saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT., conforme Termo de Referência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ventilador pulmonar portátil unidade de saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Eletrônico nº. 004/2020, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### 4. DOS PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------	--------	-------	----------------	-------------

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

4.3 Executar a entrega dos itens de cada produto em até 60(sessenta) dias úteis após a solicitação do setor competente;

4.4 Entregar os produtos na Unidade de Saúde do Município de **Figueirópolis D'Oeste** /MT.

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Figueirópolis D'Oeste**, de acordo com as especificações do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.6 A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens íntegras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.7 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 4.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico n°. 004/2020, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.11 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.12 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 4.15 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.16 . Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

5.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá a entrega efetiva do equipamento, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após recebimento definitivo do pedido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6 O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

6.6.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.6.2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;

6.6.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

6.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.7 A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

### **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.1 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 7.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 7.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 7.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.7 A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

### **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 8.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/lote.

8.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e lei Municipal 841/2019:

9.2 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

9.3 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido de compra:

### **12. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

(função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 . As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.\_\_\_\_\_, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Jaurú/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Figueirópolis D'Oeste-MT, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**  
**EDUARDO F VILELA**  
**Prefeito Municipal**

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

### Modelo da Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020-**  
**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR TEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura da futura Ata de Registro de Preços:
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)